

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Autoria do Vereador Thiago Lopes Damaceno.

LEI no. 3.788 de 20 de outubro de 2021.

**INSTITUI O "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO
CONTRA MAUS TRATOS E ABANDONO DE
ANIMAIS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CASA BRANCA.**

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 04 de outubro como o "Dia de conscientização contra maus-tratos e abandono de animais" que integrará o calendário oficial do município.

Artigo 2º - A instituição do "Dia de conscientização contra maus-tratos e abandono de animais" tem como objetivo:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal à morte;

II - Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

III - Incentivar a realização de feiras de adoção (não compre, adote) e mutirões de castração;

IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;

V - Estimular as ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas.

Art. 3º. Ficam as entidades, ONGs e a Prefeitura Municipal autorizadas a incentivar a conscientização, conforme os incisos do artigo anterior.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 20 de outubro de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL